

EDITAL

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, para o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com modo de **DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que subordina às normas gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE (SEDE), LOCALIZADA NA RUA LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – VILA UNIÃO – FORTALEZA/CE**, devidamente especificado e quantificado no **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** e quantificado no **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, partes integrantes do edital, independente de transcrição, em Regime de Execução Indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e disputa **ABERTA**.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 532.821,27 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**.

2.2. O objeto deste Procedimento será pago com **RECURSOS PRÓPRIOS** da Cagece.

3. HORA, DATA E LOCAL DA SESSÃO

3.1. A disputa ocorrerá às 09 (nove) horas do dia 06 de novembro de 2019, na Sala de Treinamento 2 da sede da CAGECE, no endereço: Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza – CE – Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Dispensa de Licitação todo e qualquer empresário ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da dispensa de licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, com a empresa proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

4.4. É vedada a participação na Dispensa, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de PROPONENTES que, na data de sua abertura da dispensa, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CAGECE;
- c) tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) empregado ou dirigente, como pessoa física;
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil:
 - j.1) com dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j.2) autoridades do Estado do Ceará, sendo este o ente público a que a CAGECE está vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.
- l) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE;
- m) estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.
- b) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.
- c) Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou ju-

rídica, e o PROPONENTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

d) O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

4.6. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação extrajudicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O representante legal da empresa participante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a proponente durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta contratação.

5.2.1.1. Nesse caso, o proponente ficará excluído de lances verbais mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de uma proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via, impressa separadamente, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

6.1.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTAS COMERCIAIS NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

6.1.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

6.3. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

6.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação de mais de uma PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE, sob pena de exclusão sumária das PROPONENTES representadas.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "A"

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

7.1.1. CARTA-PROPOSTA COMERCIAL conforme ANEXO B contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.1.2.1. Fica a empresa participante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a empresa participante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.1.2.2. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.1.3. Preço global expresso em real.

7.1.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

7.1.1.6. Planilha detalhada com os preços unitários e total, e cronograma físico e financeiro.

7.1.1.7. As Composições de Preços Unitários de Serviço detalhada com os custos preenchidas, conforme consta no ANEXO L do Edital.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa participante, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela empresa participante que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

7.2.1. Planilha de Preços de acordo **com os preços unitários e total**, de acordo com o ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, *knowhow*, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

7.2.1.1. Nos preços unitários propostos pela empresa participante para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos a mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

7.2.2. Cronogramas Físico e Financeiro, compatível com o serviço, conforme o **ANEXO D - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

7.2.3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**, conforme ANEXO K.

7.2.4. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS e ANEXO J – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

7.2.4.1. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

7.2.5. A proponente deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

7.3. Tendo em vista que a presente dispensa trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

7.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.5. A PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da proponente na sessão de abertura das propostas.

7.8. Proposta Comercial em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

8.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

8.1.4. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

8.1.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

8.1.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

8.2.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

8.2.3.2. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da proponente, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da proponente na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação.

8.2.3.3. Comprovação da proponente possuir como **responsável técnico** ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atesto que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.2.3.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.2.3.3.2. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos da PROPONENTE junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde

que ele demonstre a comprovação do vínculo com a empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2.3.3.3. No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

8.2.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

8.2.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.2.3.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.2.4.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **R\$ 53.569,71 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**, que será apresentada pelo licitante, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

8.2.4.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

- a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

8.2.4.3. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.2.4.4. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.2.5.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - ANEXO G.**

8.3. A Proponente deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa proponente os envelopes, acompanhada dos documentos de seu credenciamento, conforme previsto no item 5, procederá ao que se segue:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação.

9.1.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada proponente deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

9.1.2. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTAS COMERCIAIS e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á a abertura daqueles referentes às Propostas de Preços.

9.1.3. Após ser declarada aberta a sessão, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.

9.1.4. Serão abertos os envelopes "A" - Propostas de Preços de todos os proponentes, e examinadas as propostas quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.1.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.6. Divulgação dos valores propostos nas cartas de apresentação da proposta.

9.1.6.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor preço por grupo ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

9.2. Será adotado o modo de disputa aberto, onde serão classificados para a etapa subsequente todos os proponentes, iniciando-se então a disputa com a apresentação de lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa.

9.2.1. No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º, 3º e demais lugares, será realizado um único sorteio, para cada grupo de classificação, para definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

9.2.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das proponentes em disputa.

9.2.1.2. Serão dispostos na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

9.2.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma empresa e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

9.2.2. Na disputa aberta, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

9.2.2.1. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem 9.2.1.1;

9.2.2.2. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente as proponentes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

9.2.2.2.1. O valor mínimo entre lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.2.2.3. A desistência do proponente em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação final das propostas, exceto no caso de ser detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

9.2.3. As rodadas de lances verbais serão repetidos quantas vezes forem necessárias, a critério da Comissão.

9.2.4. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.2.5. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio proponente.

9.2.5.1. Para efeito de apresentação de lances, serão considerados os valores até a segunda casa decimal.

9.2.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

9.3. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a proponente que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

9.4. A Comissão da Cagece poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo proponente melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, será encerrada a sessão e emitida ATA do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

9.6. A proponente que, ao final da disputa de lances, apresentar o menor preço terá sua documentação de habilitação analisada em até 02 (dois) dias úteis e, caso atenda às exigências previstas no termo de referência, será declarada vencedora.

9.7. Se a proponente não atender as exigências previstas no termo de referência, será analisada a documentação da empresa que houver apresentado o 2º menor preço e, assim sucessivamente.

9.8. O resultado da dispensa será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

9.9. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por inabilitação da primeira, serão concedidos 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

9.10. Das decisões, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, a ser dirigidos à Gerência de Contratações de Serviços e Obras – GECOS.

9.11. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todas as EMPRESAS PARTICIPANTES, a Cagece poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "A"

10.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Termo de Referência;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na dispensa de licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;

d) Preço global, excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Cagece;

e) Preço global, inexecuível, na forma do Art. 56, III c/c §3º da Lei nº 13.303/16.

f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados;

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela EMPRESA PARTICIPANTE não sejam acatadas pela Cagece, a proposta será desclassificada.

g) Propostas que não atendam aos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

10.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

10.4. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a EMPRESA PARTICIPANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

10.5. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Cagece fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

10.6. Será declarada vencedora do certame, a proposta de Menor Preço Global do Grupo, entre as EMPRESAS CLASSIFICADAS.

11. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

11.1. A Cagece procederá à abertura dos envelopes "Documentos para Habilitação" da primeira colocada e será solicitado aos demais presentes que rubriquem todas as folhas. Os envelopes dos demais participantes também devem ser abertos e rubricados, para o caso de inabilitação da arrematante.

11.2. Aberto o envelope "Documentação para Habilitação", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do proponente.

11.3. Será inabilitada a EMPRESA PARTICIPANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE B, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente termo de referência.

11.4. Após a entrega dos invólucros contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

11.5. É facultada à Cagece ou autoridade superior, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da dispensa realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto desta dispensa será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

12.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

12.3. Quando a proponente adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa de licitação.

13. DOS PRAZOS DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua celebração.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação e resgate atual;

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

14.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar exposto seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1.

14.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem 14.3.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

14.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

14.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

14.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

15. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreita para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Orçamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a adjudicatária não atenda ao subitem 12.1 do edital, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº13.303/16.

16.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará a proponente sujeito às penalidades lá cominadas.

16.4. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/adjudicatária.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, os direitos da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no §4º do art. 137 do Regulamento de Licitações da Cagece.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas nesta dispensa.

17.2. É reservado à CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta dispensa de licitação.

17.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail **licitacoes@cagece.com.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação.

17.4. Qualquer impugnação a este Edital e seus anexos, deverá ser dirigida, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail **licitacoes@cagece.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

17.5. O andamento desta Dispensa de Licitação estará disponível para ciência dos participantes, no site: **www.cagece.com.br**.

15. ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO F - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR

ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

ANEXO J - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA MATERIAIS

ANEXO K - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO L - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICADO DE CÁLCULO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO III – DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE (SEDE), LOCALIZADA NA RUA LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – VILA UNIÃO – FORTALEZA/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa de Licitação nº 201900xx/CAGECE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa de licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da dispensa de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

| | | |
|---------------|---|-------|
| NOME | : | _____ |
| NACIONALIDADE | : | _____ |
| ESTADO CIVIL | : | _____ |
| PROFISSÃO | : | _____ |
| RG | : | _____ |
| CNPJ | : | _____ |
| DOMICÍLIO | : | _____ |
| CIDADE | : | _____ |
| UF | : | _____ |
| FONE | : | _____ |
| FAX | : | _____ |
| E-MAIL | : | _____ |

ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Fortaleza-Ce.

REF.: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE (SEDE), LOCALIZADA NA RUA LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – VILA UNIÃO – FORTALEZA/CE.

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede à rua _____, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma _____, sediada à rua _____, CNPJ nº _____, na importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____% (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201900XX/CAGECE, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____/2019/CAGECE, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a CAGECE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a ____ (_____) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.



Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

REF.: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE (SEDE), LOCALIZADA NA RUA LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – VILA UNIÃO – FORTALEZA/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2019/CAGECE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos __ (____) dias do mês de ____ do ano de 2019, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, no Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº201900__/CAGECE/GESAM**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o **art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016** e a Resolução nº 130 de 25 de março de 2010, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, o Processo nº XXXXX, e seus anexos, devidamente ratificada pela diretoria Executiva, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DA CAGECE (SEDE), LOCALIZADA NA RUA LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 – VILA UNIÃO – FORTALEZA/CE.**, devidamente especificado e quantificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** e quantificado no **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, em regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201900XX/CAGECE

3.1. O objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será pago com **Recursos Próprios** com valor contratado de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

4.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a CAGECE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 5.3, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

5.1.1. Caso haja algum documento em desconformidade com as exigências do edital, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido. Procedimento similar será adotado, quando a nota fiscal apresentar incorreções.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas neste procedimento.

5.3. São documentos complementares para efeito de pagamento conforme subitem 5.1:

5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União – Fortaleza/CE.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

7.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

7.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

7.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

7.12. A CONTRATADA deverá elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) visando o atendimento às legislações ambientais vigentes e aos órgãos reguladores.

7.13. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Ética e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduita.pdf>.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação e resgate atual;

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

9.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar exposto seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.

9.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem 9.3.

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

9.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

10.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão, conforme disposto no art. 148 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

11.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço no prazo contratual, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.3. Unilateral por provocação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início do serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da sociedade ou o falecimento da representante da CONTRATADA;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.2. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) meses

11.3 Fica assegurado o direito da Cagece de rescindir o presente Termo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, quando da ultimação do novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreita para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

14.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão

reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, - DI – TOTAL – MÉDIA GLOBAL, COLUNA 35, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA IBRE, mantido pela fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.1.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V [(I - I_o) / I_o]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta da proposta.

14.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente.

14.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Unidade de Negócio do Interior – CAGECE

Diretor Jurídico da CAGECE

Representante da CONTRATADA
C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO J – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA MATERIAIS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)



ANEXO K – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

|  GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Infraestrutura | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| ENCARGOS SOCIAIS - MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 026 e 026.1 (DESONERADA) | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 026.1 (COM DESONERAÇÃO) | | TABELA 026 (SEM DESONERAÇÃO) | |
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % | HORISTAS % | MENSALISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 | 16,80 | 36,80 | 36,80 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 44,97 | 16,84 | 44,97 | 16,84 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,85 | 0,00 | 17,85 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,92 | 0,71 | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,83 | 8,33 | 10,83 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,09 | 0,11 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,18 | 7,07 | 9,18 | 7,07 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 | 0,03 | 0,02 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | 15,41 | 11,86 | 15,41 | 11,86 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,60 | 4,31 | 5,60 | 4,31 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,40 | 3,39 | 4,40 | 3,39 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 4,81 | 3,70 | 4,81 | 3,70 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,47 | 0,36 | 0,47 | 0,36 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,02 | 3,19 | 17,05 | 6,58 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,55 | 2,83 | 16,55 | 6,20 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,47 | 0,36 | 0,50 | 0,38 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 85,20 | 48,69 | 114,23 | 72,08 |



ANEXO L – COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)